

Lei nº 370, de 19 de Abril de 1976

Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento) por aula ao pessoal do corpo docente do Colégio Normal "Santa Isabel", inclusive repouso semanal, processo escolar e feriados e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal do corpo docente do Colégio Normal Santa Isabel um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de cada aula, mais o repouso semanal, processo escolar e feriados, a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
nular parcial ou totalmente, dotações do
presente Orçamento na abertura de Créditos Suple-
mentares, se necessário a dotação:

08000000 - Educação e Cultura
08430000 - Ensino do 2º grau
08431980 - Formação para o Setor Público
31.11.02 - Pessoal - Vencimentos

Art. 3º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belodora, 19 de Abril de 1976

O Prefeito Municipal
(a) José Carmosinho Junior